

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 040/2025 SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0002720/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 407/2025 do dia 03 de fevereiro de 2025, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 040/2025 SMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 059/2023, do Decreto municipal nº 130/2024, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 29/08/2025 às 08:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 29/08/2025 às 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: <https://portal.licitanet.com.br/> - **LICITANET**. Informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail), e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - www.tce.pi.gov.br e portal <https://portal.licitanet.com.br/login>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 22.465.970,54 (vinte e dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)** em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema on-line e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3.1 Entretanto, deverá ser adotado o orçamento sigiloso, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando evitar que as propostas se alinhem ao orçamento da administração, incentivando ofertas mais competitivas e realistas.

1.4. **O OBJETO SERÁ CONTRATADO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE ESTABELECEDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO.**

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Floriano/PI.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1115/2021.

5.1.3. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas no Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.1.4. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.

- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR e SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
 - 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1 O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.
- 8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 8.1.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.

- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - 8.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 8.24.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.24.1.2 empresas brasileiras;
 - 8.24.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.24.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, podendo ser alterado conforme complexidade do objeto, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.5 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 012/2020.

10.2 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa **anexar a proposta final pós lance em até 24 (vinte quatro) horas após encerrada a sessão**, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente.

10.3 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverão ser deduzidos do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução,

expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

10.3.1 Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.4.2 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.4.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.

10.6.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.7 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.8 Habilitação jurídica:**
- 11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.9.4.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.9.4.2 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.9.4.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social (2023/2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1115/2021.

11.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica:

11.11.1 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser

apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

- 11.11.2 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- 11.11.3 Autorização de funcionamento (**AFE**), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, alterada pela RDC nº 877, de 28/5/2024, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (**AEF**), incluindo de transporte, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).
- 11.11.4 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003.
- 11.11.5 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.
- 11.11.6 Comprovação de inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia.
- 11.11.7 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis” com o objeto deste Pregão.
- 11.11.8 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 11.11.8.1 Tal exigência visa salvaguardar a Administração Pública de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto, ou seja, a entrega dos produtos a serem adquiridos, nas quantidades e prazos estipulados.
 - 11.11.8.2 As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração.
 - 11.11.8.3 Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era compatível ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Desse modo, em se tratando de licitação de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha a elaboração de dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
 - 11.11.8.4 Portanto, não é razoável licitar a aquisição dos aludidos materiais sem ter experiência específica suficiente ao atendimento do fim colimado pela Administração, sob pena de a(s) empresa(s) vencedora(s) causar(em) sérios danos ao Poder Público Municipal, a população atendida e à própria Secretaria de Saúde, ante a impossibilidade de realização de entrega dos materiais.

11.11.9 Declaração de não vínculo, com servidores do município de Floriano-PI.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Na Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, há a possibilidade de adesão respeitando os limites e as exigências previstas em lei.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.2 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.2.3 apresentar documentação falsa;
- 21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.6 não manter a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Floriano/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplflorianosaude@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço Secretaria Municipal de Saúde, Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano/PI, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, <https://portal.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES

Vigência Inicial

- 25.1 Os contratos decorrentes deste pregão terão vigência conforme o seguinte critério:
 - Serviços continuados: A vigência inicial será de até 5 (cinco) anos, com anuências estabelecidas anualmente;
 - Serviços não continuados: A vigência será determinada com base na natureza, complexidade, e prazo estabelecido para a conclusão do objeto do contrato.

25.2 PRORROGAÇÕES PERMITIDA

De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 105

- **SERVIÇOS CONTINUADOS:** Os contratos de serviços considerados de natureza continuada poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, mediante justificativa e vantagens econômicas, conforme previsto em regulamento específico;
- **SERVIÇOS POR ESCOPO:** Contratos para prestação de serviços específicos, com prazo determinado, poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado, e desde que o atraso não decorra de culpa do contratado.

25.3 ENCERRAMENTO E RESCISÃO

- Os contratos serão encerrados automaticamente ao término do seu prazo de vigência, salvo se houver prorrogação conforme as estipulações acima. Em casos de rescisão contratual, serão observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos no contrato.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.4.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Floriano (PI), 14 de agosto de 2025.

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda, de Medicamentos, Material Hospitalar e Material odontológico para atender as necessidades do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.
- 1.2 Trata-se de aquisição de **bens comuns**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser previamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 Os objetos serão contratados mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, adota-se o orçamento sigiloso em relação aos valores unitários da licitação.
- 1.6 O custo total estimado para a futura contratação do fornecimento será de **R\$ 22.465.970,54 (vinte e dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **podendo ser prorrogada por igual período**, a critério da Administração e na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 **Requisitos Gerais:**
 - 4.1.1.1 O licitante deve proporcionar a entrega dos materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nos autos.
 - 4.1.1.2 Deverá ser entregue conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, lote e prazo de garantia ou validade.

- 4.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.1.4 Os valores unitários a serem repassados à contratada corresponderão àqueles apresentados pela empresa no processo do Pregão Eletrônico.
- 4.1.1.5 Os fornecedores deverão apresentar a relação dos valores unitários e totais para cada um dos itens.
- 4.1.1.6 O valor apresentado no pregão eletrônico deverá contemplar o lucro, o frete, impostos e todas as demais despesas para o devido fornecimento dos materiais.
- 4.1.1.7 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverão ser deduzidos do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.**
- 4.1.1.8 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1.9 Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade detalhados na tabela de referência, garantindo a segurança e a usabilidade dos materiais em diferentes condições de uso.
- 4.1.2 **Requisitos Técnicos**, conforme orientação do manual com orientações básicas formulado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos:
- 4.1.2.1 A proposta final da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- 4.1.2.2 Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- 4.1.2.3 Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços final, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- 4.1.2.4 Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 4.1.2.5 Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 4.1.2.6 Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 4.1.2.7 Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 4.1.2.8 Validade do medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui

validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

4.1.3 Requisitos de habilitação técnica

4.1.3.1 No caso de aquisição de medicamentos e correlatos, os requisitos de habilitação técnica devem ser os necessários para comprovar o atendimento ao disposto na legislação sanitária para a comercialização de medicamentos no território nacional - Lei Federal nº 6.360/1976 e normativas correlatas, e ainda:

- a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- b) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;
- c) Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, alterada pela RDC nº 877, de 28/5/2024, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), incluindo de transporte, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- d) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;
- e) Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia;
- f) Comprovação de inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia;
- g) Ter Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

g.1 Tal exigência visa salvaguardar a Administração Pública de que o(s) futuro(s) contratado(s) detenha(m) aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto, ou seja, a entrega dos produtos a serem adquiridos, nas quantidades e prazos estipulados.

g.2 As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração.

g.3 Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era compatível ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Desse modo, em se tratando de licitação de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha a elaboração de dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

g.4 Portanto, não é razoável licitar a aquisição dos aludidos materiais sem ter experiência específica suficiente ao atendimento do fim colimado pela

Administração, sob pena de a(s) empresa(s) vencedora(s) causar(em) sérios danos ao Poder Público Municipal, a população atendida e à própria Secretaria de Saúde, ante a impossibilidade de realização de entrega dos materiais.

4.2 Vedações

- Proibição de subcontratação: Todo o fornecimento e entrega dos materiais devem ser realizados diretamente pela empresa vencedora, sem subcontratações.
- Não serão aceitos materiais que não atendam integralmente às especificações técnicas e de sustentabilidade descritas nos autos.
- Não serão aceitos medicamentos que esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- **Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O objeto desta contratação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 5.1.1 **Os materiais deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 07(sete) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;**
- A) Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Rua João Dantas, S/N, Manguinha, CEP: 64800-086, Floriano-PI, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min.
- 5.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima ou máxima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

- 5.4 Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 5.5 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 5.6 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;
- 5.7 O recebimento do objeto contratado tem suas normas gerais disciplinadas no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
- 7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;
- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 Entretanto, deverá ser adotado o orçamento sigiloso, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando evitar que as propostas se alinhem ao orçamento da administração, incentivando ofertas mais competitivas e realistas.

MEDICAMENTOS

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS INFANTIL CPR 100MG.	CMP	400.000			
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML.	UND	3.200			
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML.	UND	3.200			

4	ACICLOVIR 200MG	CMP	15.000			
5	ACICLOVIR CREME 50MG	TUB	600			
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FSC	40.000			
7	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CMP	120.000			
8	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FSC	6.000			
9	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FSC	6.000			
10	AMOXICILINA CPR 500MG.	CMP	200.000			
11	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FSC	12.000			
12	ANLODIPINO CPR 10MG.	CMP	240.000			
13	ANLODIPINO CPR 5MG.	CMP	500.000			
14	ATENOLOL CPR 25MG.	CMP	600.000			
15	ATENOLOL CPR 50MG.	CMP	120.000			
16	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FSC	4.000			
17	AZITROMICINA CPR 500MG.	CMP	60.000			
18	BACLOFENO CPR 10 MG.	CMP	10.000			
19	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FSC	2.000			
20	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 20ML GOTAS.	FSC	6.000			
21	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA COMP.	CMP	80.000			
22	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CMP	400.000			
23	CEFALEXINA CPR 500MG.	CMP	150.000			
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FSC	2.000			
25	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CMP	20.000			
26	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	20.000			
27	CILOSTAZOL 100MG	CMP	5.000			
28	CIPROFLOXACINO 500MG.	CMP	60.000			
29	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G	BISN	2.000			
30	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FSC	10.000			
31	COMPLEXO B.	CMP	400.000			
32	DEXAMETASONA CPR 4MG.	CMP	18.000			
33	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	20.000			
34	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA ELIXIR 0,4MG/ML+0,05MG/ML	FSC	15.000			
35	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FSC	5.200			
36	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FSC	6.000			
37	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10 ML.	FSC	30.000			
38	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CMP	500.000			
39	DOXICICLINA 100MG	CMP	20.000			
40	ENALAPRIL CPR 10MG.	CMP	500.000			
41	ENALAPRIL CPR 20MG.	CMP	480.000			
42	ENALAPRIL CPR 5MG.	CMP	250.000			
43	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	CMP	30.000			
44	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CMP	40.000			
45	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CMP	300.000			
46	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CMP	900.000			
47	GLICAZIDA 30MG	CMP	10.000			
48	GLICLAZIDA 60MG	CMP	10.000			
49	HIDRALAZINA 25MG	CMP	10.000			
50	HIDRALAZINA 50MG	CMP	10.000			
51	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CMP	1.500.000			
52	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FSC	4.000			
53	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FSC	10.000			
54	IBUPROFENO CPR 600MG.	CMP	300.000			

55	IVERMECTINA 6MG	CMP	30.000			
56	LEVODOPA+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 100/25 MG	CMP	20.000			
57	LEVODOPA+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 200/50 MG C/30 COMPRIM	CMP	45.000			
58	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	CMP	10.000			
59	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG.	CMP	2.880.000			
60	METFORMINA CPR 500MG.	CMP	1.200.000			
61	METFORMINA CPR 850MG.	CMP	1.400.000			
62	METILDOPA CPR 250MG.	CMP	60.000			
63	METILDOPA CPR 500MG.	CMP	48.000			
64	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUB	10.000			
65	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CMP	100.000			
66	METROPOLOL 25MG	CMP	30.000			
67	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BIS	10.000			
68	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGI-CO	BIS	10.000			
69	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	25.000			
70	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CMP	150.000			
71	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CMP	120.000			
72	NIMESULIDA CPR 100MG.	CMP	150.000			
73	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	15.000			
74	OMEPRAZOL CPR 20MG.	CMP	900.000			
75	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FSC	20.000			
76	PARACETAMOL CPR 500MG.	CMP	200.000			
77	PARACETAMOL CPR 750MG.	CMP	150.000			
78	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	FSC	18.000			
79	PREDNISONA CPR 20MG.	CMP	150.000			
80	PREDNISONA CPR 5MG.	CMP	50.000			
81	PROMETAZINA CPR 25MG.	CMP	450.000			
82	PROPRANOLOL CPR 40MG.	CMP	250.000			
83	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	80.000			
84	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CMP	50.000			
85	SINVASTATINA CPR 20MG.	CMP	950.000			
86	SINVASTATINA CPR 40MG.	CMP	700.000			
87	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G.	POT	150			
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CMP	180.000			
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML.	FSC	10.000			
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	FSC	10.000			
91	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CMP	800.000			
92	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CMP	400.000			
1	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	CMP	300.000			
2	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	FSC	15.000			

INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	AMP	600			
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ.	AMP	600			
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	8.000			
4	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML.	AMP	800			

5	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	800			
6	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	600			
7	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	7.000			
8	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	AMP	800			
9	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	600			
10	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 1ML	AMP	600			
11	CEFTRIAXONA 1G IV.	AMP	6.000			
12	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	800			
13	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	1.500			
14	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	1.500			
15	CLORETO DE SODIO 20% C/10ML.	AMP	1.500			
16	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	800			
17	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	2.000			
18	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	1.000			
19	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML.	AMP	600			
20	DEXAMETASONA 2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1.000			
21	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	1.000			
22	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	2.500			
23	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	800			
24	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	AMP	3.000			
25	ENOXAPARINA 40MG C/ SERINGAS C/0,4ML IV/SUBCUTANEA.	UND	500			
26	ENOXAPARINA 60MG C/ SERINGAS C/0,6ML IV/SUBCUTANEA.	UND	500			
27	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML.	AMP	400			
28	ESCETAMINA IV 50MG/ML	AMP	400			
29	FENITOINA 50MG/ML 5 ML	AMP	800			
30	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMP	800			
31	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL.	AMP	800			
32	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	600			
33	GLICOSE 25% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	2.000			
34	GLICOSE 50% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	7.000			
35	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMP	1.800			
36	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	600			
37	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	400			
38	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	400			
39	LIDOCAINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	800			
40	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML.	AMP	300			
41	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML.	AMP	300			
42	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 5ML	AMP	800			
43	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	400			
44	NITROPRUSSETO 25MG/ML	AMP	400			

45	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1.000			
46	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	300			
47	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	600			
48	ONDASETRONA 2MG/ML	AMP	800			
49	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML.	AMP	1.800			
50	SORO DE GLICOSE 5% 500ML.	FSC	3.000			
51	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRA	30.000			
52	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRA	50.000			
53	SUCCINILCOLINA INJETAVEL 100	AMP	300			
54	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML.	AMP	400			
55	TENOXICAM 20MG AMP C/2ML.	AMP	600			
56	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	400			

PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XPE 100ML.	FSC	4.000			
2	ACIDO VALPROICO CPR 250MG.	CMP	120.000			
3	ACIDO VALPROICO CPR 500MG.	CMP	100.000			
4	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG.	CMP	68.250			
5	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CMP	84.000			
6	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	CMP	90.000			
7	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	CMP	20.000			
8	BIPERIDENO CPR 2MG.	CMP	110.000			
9	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CMP	15.000			
10	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CMP	20.000			
11	BROMAZEPAM FRA 2,5MG/ML C/1FRA	FSC	200			
12	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	CMP	150.000			
13	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	CMP	60.000			
14	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	FSC	900			
15	CARBONATO DE LÍTIO CPR 300MG.	CMP	85.000			
16	CITALOPRAN CPR 20MG.	CMP	48.000			
17	CLOMIPRAMINA CPR 25MG.	CMP	15.000			
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	FSC	6.000			
19	CLONAZEPAM CPR 2,00MG.	CMP	90.000			
20	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CMP	15.000			
21	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	CMP	35.000			
22	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	CMP	20.000			
23	DIAZEPAM CPR 10MG.	CMP	90.000			
24	DIAZEPAM CPR 5MG.	CMP	30.000			
25	DIVALPROATO DE SÓDIO CPR 250MG. LIB. PROL	CMP	45.000			
26	DULOXETINA 30MG	CMP	110.000			
27	ESCITALOPRAM 10MG	CMP	120.000			
28	ESCITALOPRAM 20MG	CMP	60.000			

29	FENITOINA CPR 100MG.	CMP	45.000			
30	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	FSC	1.000			
31	FENOBARBITAL CPR 100MG.	CMP	120.000			
32	FLUOXETINA CPR 20MG.	CMP	23.000			
33	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML)1ML	AMP	8.000			
34	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML.	FSC	450			
35	HALOPERIDOL CPR 1MG.	CMP	18.000			
36	HALOPERIDOL CPR 5MG.	CMP	65.000			
37	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CMP	10.000			
38	IMIPRAMINA CPR 25MG.	CMP	12.000			
39	LAMOTRIGINA CPR 100MG	CMP	5.250			
40	LEVETIRACETAM CPR 250MG	CMP	3.000			
41	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG.	CMP	80.000			
42	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	CMP	48.500			
43	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	UND	1.800			
44	METILFENIDATO CPR 10MG	CMP	55.000			
45	MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO	CMP	10.000			
46	MITARZAPINA 30MG	CMP	18.000			
47	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	CMP	15.000			
48	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG.	CMP	15.000			
49	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG.	CMP	10.000			
50	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.	UND	1.200			
51	PAROXETINA CPR 20MG.	CMP	38.000			
52	PREGABALINA CPR 75MG	CMP	110.000			
53	QUETIAPINA 25MG	CMP	15.000			
54	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	FSC	12.000			
55	RISPERIDONA CPR 1MG.	CMP	55.000			
56	RISPERIDONA CPR 2MG.	CMP	120.000			
57	RISPERIDONA CPR 3MG.	CMP	55.000			
58	SERTRALINA CPR 50MG.	CMP	90.000			
59	TRAMADOL 50MG. CPR	CMP	8.000			
60	VENLIFT 75 MG VENLAFAXINA	CMP	45.000			
61	TOPIRAMATO 50 MG	CMP	42.000			
62	TIORIDAZINA	CMP	15.000			

MATERIAIS

HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	600			
2	ADESIVO HIPOALÉRGICO REDONDO C/500UND	CX	400			
3	ÁGUA DESTILADA INJ 10ML	AMP	4.000			
4	ÁGUA IONIZADA, 5L	GALÃO	4.000			
5	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, 1000ML	LT	240			

6	AGULHA 13X4,5	UND	100.000			
7	AGULHA 20 X 5,5	UND	120.000			
8	AGULHA 25 X 6,0	UND	100.000			
9	AGULHA 25 X 7,0	UND	110.000			
10	AGULHA 30 X 8,0, CX /100 UNID	UND	80.000			
11	AGULHA 40 X 12	UND	60.000			
12	ALCOOL 70%, LIQUIDO, 1000ML	LT	7.500			
13	ALCOOL 98,2, LIQUIDO 1000ML	UND	350			
14	ALCOOL GEL 70%, 500G	UND	2.000			
15	ALGODÃO, ROLO, 500G	UND	2.500			
16	ALMONTOLIA PLAST. 250ML	UND	350			
17	ALMONTOLIA PLAST. 500ML	UND	280			
18	AMBU INFANTIL COM MÁSC PARA NEONATO	UND	30			
19	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO	UND	350			
20	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - COMPLETO	UND	100			
21	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO OBESO - COMPLETO	UND	80			
22	APARELHO MEDIDOR PA, DIGITAL, DE BRAÇO	UND	100			
23	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,2M 13 FIOS	UND	25.000			
24	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,2M 13 FIOS	UND	30.000			
25	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS	UND	30.000			
26	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,20 9 FIOS	UND	32.000			
27	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10 30G	PCT	8.000			
28	BALANÇA DIGITAL PORTATIL, 180KG	UND	90			
29	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FEC 2000ML	UND	400			
30	BOLSA OSTOMIA, DRENÁVEL, COM CLIP, PRÉ CORTADA ATÉ 70MM, CAIXA C/10	CX	850			
31	BOLSA OSTOMIA, SISTEMA FECHADO, PLÁSTICO, 30MM, PCT C/10	PCT	1.000			
32	CAMPO OPERATORIO, 15 FIOS, 45CNX50CM, 100%ALGODÃO	UND	7.500			
33	CANULA DE GUEDEL 03 PVC	UND	30			
34	CANULA DE GUEDEL 04 PVC	UND	30			
35	CANULA DE GUEDEL 05 PVC	UND	30			
36	CANULA DE GUEDEL 06 PVC	UND	30			
37	CATETER IV 14 - G	UND	5.500			
38	CATETER IV 16 - G	UND	5.500			
39	CATETER IV 18 - G	UND	8.000			
40	CATETER IV 20 - G	UND	12.000			
41	CATETER IV 22 - G	UND	13.000			
42	CATETER IV 24 - G	UND	9.000			
43	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	950			
44	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1.000			
45	CINTO ARANHA ADULTO	UND	30			
46	CINTO ARANHA INFANTIL	UND	30			

47	CLIP PARA FECHAMENTO DE BOLSAS DRENAVEIS-OSTOMIA	UND	950			
48	CLOREXEDINA ALCOOLICA 0,2% 1000ML	LT	300			
49	CLOREXEDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	LT	300			
50	CLOREXEDINA DEGERMANTE 0,2% 1000ML	LT	300			
51	COBERTURA, ROLO, FILME TRANSPARENTE 10X10 CM	ROLO	30			
52	COLAR CERVICAL REGULÁVEL G	UND	50			
53	COLAR CERVICAL REGULÁVEL M	UND	50			
54	COLAR CERVICAL REGULÁVEL P	UND	50			
55	COLAR CERVICAL REGULÁVEL PP	UND	50			
56	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	2.800			
57	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UND	1.250			
58	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	200			
59	COLETOR UNIVERSAL 80 ML HOSPITALAR	UND	8.000			
60	COMPRESSA CIRURGICA 7,5X7,5 C/ 500 13FIOS	PCT	950			
61	CREME BARREIRA 92G	FRA	300			
62	CURATIVO, PLACA ALGINATO CALCIO 10X10CM	UND	500			
63	CURATIVO, PLACA EMBEBIDA AGE 7,5X7,5 CM	UND	500			
64	CURATIVO, PLACA GASES RAYON	UND	400			
65	CURATIVO, PLACA HIDROFIBRA COM PRATA 10X10 CM	UND	450			
66	ELETRODO CARDIACO C/ GEL ADULTO C/50	PCT	20			
67	ELETRODO CARDIACO C/ GEL INFANTIL C/50	PCT	20			
68	EQUIPO MACRO GOTAS L2 COMPLETO	UND	17.500			
69	EQUIPO MICRO GOTAS GC L6 COMPLETO	UND	8.000			
70	EQUIPO MULTI 2 VIA	UND	4.500			
71	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL GTT	UND	8.000			
72	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL NASOGASTRICO	UND	4.500			
73	ESCALPE DESC. 19 - G	UND	1.200			
74	ESCALPE DESC. 21 - G	UND	1.200			
75	ESCALPE DESC. 23 - G	UND	4.000			
76	ESCALPE DESC. 25 - G	UND	1.500			
77	ESCALPE DESC. 27 - G	UND	1.200			
78	ESCOVA CERVICAL N ESTERIL C/100	PCT	300			
79	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	15.000			
80	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICO MÉDIO	ROLO	18.000			
81	ESPÁTULA AYRES	UND	30.000			
82	ESPECULO VAGINAL GRANDE ESTERIL	UND	5.000			
83	ESPECULO VAGINAL MEDIO ESTERIL	UND	6.000			
84	ESPECULO VAGINAL PEQUENO ESTERIL	UND	5.000			
85	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	250			
86	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	8.000			
87	FITA METRICA ESCALA MM, CM, AMBOS LADOS, 1,5M	UND	100			
88	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UND	500			

89	FLUXOMETRO PARA 02 MACHO	UND	20			
90	FLUXÔMETRO PARA 02 COM ROSCA FÊMEA	UND	20			
91	FRALDA GERIÁTRICA TAM G, CALCINHA	UND	20.000			
92	FRALDAS DESC. INFANTIL CALCINHA TAM. "G"	UND	30.000			
93	FRALDAS DESC. INFANTIL CALCINHA TAM. "XXG"	UND	40.000			
94	FRALDAS DESC. INFANTIL TAM. "M" C/09UND, CALCINHA	UND	25.000			
95	FRALDAS DESC. INFANTIL TAM. "P" C/22UND, CALCINHA	UND	18.000			
96	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "G", FECHAMENTO VELCRO	UND	50.000			
97	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "M", FECHAMENTO VELCRO	UND	35.000			
98	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "P" , FECHAMENTO VELCRO	UND	30.000			
99	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "XG", FECHAMENTO VELCRO	UND	50.000			
100	GARROTE COM TRAVA	UND	50			
101	GEL P/ E.C.G. 250G	UND	500			
102	GEL P/ E.C.G. 5KG	GL	100			
103	GLICOSÍMETRO, APARELHO, ON CALL PLUS	UND	250			
104	HIDROGEL, BASE AGE, 60G	FRA	250			
105	HIDROGEL + ALGINATO 85G,	FRA	250			
106	HIDROGEL +PHMB + PECTINA 100G	FRA	250			
107	HIDROGEL+VIT A E + COPAIBA 100G	FRA	250			
108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK ADULTO	UND	25			
109	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK INFANTIL	UND	25			
110	INALADOR NEBULIZADOR	UND	80			
111	KIT. NEBULIZACAO ADULTO	KIT	80			
112	KIT. NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	80			
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 16 C/100	CX	950			
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CX	950			
115	LÂMINA FOSCA MICROSCOPICA	UND	18.000			
116	LÂMINA, BISTURI Nº15	UND	3.000			
117	LANCETA PARA LANCETADOR 28G	UND	250.000			
118	LANCETA SIMPLES 28G	UND	300.000			
119	LIDOCAÍNA GEL, 30G	UND	200			
120	LIDOCAÍNA SPRAY	UND	100			
121	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA. CX/100UND.	CX	10.000			
122	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND.	CX	15.000			
123	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND.	CX	22.000			
124	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND.	CX	15.000			
125	MALETA ORGANIZADORA PRIMEIROS SOCORROS	UND	100			
126	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	UND	100			
127	MASCARA – N 95	UND	37.000			
128	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	9.000			
129	MASCARA P/OXIGENIO ADULTO	KIT	50			

130	MASCARA P/OXIGENIO INFANTIL	KIT	50			
131	MASCARA PARA NEBULIZADOR COMPLETA	UND	50			
132	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	30			
133	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	30			
134	MOCHILA TIPO SAMU AMARELA AMPOLAS CRUZ DA VIDA	UND	20			
135	NISTATINA+OXIDO ZINCO 100.000U.I/200MG/G	UND	4.500			
136	OLEO GIRASSOL 100ML	FRA	2.000			
137	OLEO GIRASSOL 200ML	FRA	2.000			
138	OTOSCOPIO	UND	60			
139	OXIMETRO DE PULSO P/DEDO	UND	50			
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12CM X 100MT	ROLO	120			
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CM X 100MT	ROLO	180			
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CM X 100MT	ROLO	120			
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CM X 100MT	ROLO	50			
144	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA EGG 216MM	ROLO	30			
145	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP.3 LAM	UND	10.000			
146	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "INFANTIL"	UND	10			
147	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "ADULTO"	UND	10			
148	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX/144UND	CX	100			
149	PROPÉ 20G C/100 UND	PCT	900			
150	REANIMADOR ADL SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA	UND	20			
151	REANIMADOR INF SILICONE C/RESERVATORIO E ALCA	UND	20			
152	RECIPIENTE, FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	12.000			
153	RIODEINE DEGERMANTE - POLVIDINE - 1000ML	LT	200			
154	RIODEINE TOPICO - POLVIDINE - 1000ML	LT	200			
155	SELADORA 50 CM, SELA E CORTA.	UND	80			
156	SERINGA 1ML, COM AGULHA 8,0CMX0,3CM	UND	45.000			
157	SERINGA 60ML BICO TIPO CATETER	UND	18.000			
158	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA	UND	300.000			
159	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA 0,45X13MM	UND	300.000			
160	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA	UND	180.000			
161	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA	UND	400.000			
162	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA	UND	400.000			
163	SOLUÇÃO PHMB, AQUOSA, SOLUÇÃO LIMPEZA. 250 ML	FRA	200			
164	SONAR, DETECTOR FETAL, PORTATIL	UND	150			
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06	UND	1.000			
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	UND	5.000			
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	UND	20.000			
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	UND	20.000			
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16	UND	1.000			
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	UND	1.000			
171	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º 12 - 2 VIAS	UND	120			

172	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº14 - 2 VIAS	UND	120			
173	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº16 - 2 VIAS	UND	120			
174	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº16 - 3 VIAS	UND	120			
175	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº18 - 2 VIAS	UND	120			
176	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº18 - 3 VIAS	UND	300			
177	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº20 - 2 VIAS	UND	120			
178	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº20 - 3 VIAS	UND	120			
179	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº22 - 3 VIAS	UND	120			
180	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº24	UND	30			
181	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº26	UND	30			
182	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06	UND	100			
183	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08	UND	100			
184	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10	UND	100			
185	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	UND	100			
186	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18	UND	100			
187	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20	UND	100			
188	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08	UND	5.000			
189	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10	UND	10.000			
190	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12	UND	15.000			
191	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14	UND	15.000			
192	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18	UND	500			
193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	UND	30			
194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	UND	30			
195	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	UND	30			
196	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	UND	30			
197	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	UND	30			
198	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	UND	30			
199	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	UND	30			
200	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	UND	30			
201	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	UND	30			
202	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0	UND	30			
203	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "G" EM PVC	UND	20			
204	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "GG" EM PVC	UND	20			
205	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "M" EM PVC	UND	20			
206	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "P" EM PVC	UND	20			
207	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "PP" EM PVC	UND	20			
208	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	250			
209	TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA, MAXIMA/MINIMA, ALARME EXTERNO, GELEDEIRA	UND	200			
210	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UND, ON CALL PLUS	CX	7.500			
211	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO PCT/100 UND.	PCT	1.000			
212	TUBO ENSAIO, PLASTICO, C/ TAMPA, 5ML	UND	20.000			
213	TUBO ENSAIO, EDTA-K3, 4ML, PLASTICO TAMPA ROXA	UND	10.000			
214	TUBO ENSAIO, VIDRO, COM TAMPA 10 ML	UND	5.000			

215	TUBO ENSAIO, VIDRO, COM TAMPA 9 A 10 ML	UND	5.000			
216	TUBO ENSAIO, VIDRO, COM TAMPA, 4 A 5 ML	UND	5.000			
217	TUBO ENSAIO, C/ ATIVADOR DE COAGULO 10ML TAMPA VERMELHA	UND	10.000			
218	TUBO ENSAIO, C/ ATIVADOR DE COAGULO 5ML TAMPA AMARELA	UND	5.000			
219	TUBO TIPO FALCON 15ML, PLASTICO	UND	1.500			
220	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 02 250ML FRASCO	UND	50			

ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (KIT COM DUAS UNIDADES)	KIT	240			
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5 ML -	UND	1.200			
3	ADESIVO DENTINÁRIO -	UND	1.200			
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L-	GL	500			
5	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	1.000			
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G CX C/100	CX	200			
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	500			
8	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 1L	UND	50			
9	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 1R	UND	50			
10	ALGODÃO DENTAL EM ROLETE C/100	PCT	2.500			
11	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	25			
12	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UND	25			
13	ANESTESICO INJETAVEL 2% LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	CX	250			
14	ANESTESICO INJETAVEL 2% MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA COM VASO	CX	250			
15	ANESTESICO INJETAVEL 3% MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	CX	100			
16	ANESTESICO INJETAVEL 3% PRILOCAÍNA+FELIPRESSINA	CX	75			
17	ANESTESICO INJETAVEL 4% ARTICAINA	CX	175			
18	ANESTESICO TOPICO -	UND	400			
19	ANTI-SÉPTICO BUCAL COM FLUOR 200ML	UND	300			
20	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	UND	25			
21	ARCO DE OTSBY PLÁSTICO DOBRÁVEL P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	25			
22	ARCO DE OTSBY PLÁSTICO DOBRÁVEL P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	50			
23	BABADOR PACOTE C/100 UND	PCT	800			
24	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	UND	150			
25	BROCA 1031	UND	500			
26	BROCA 1032	UND	500			
27	BROCA 1035	UND	500			

28	BROCA 1046	UND	500			
29	BROCA 1047	UND	500			
30	BROCA 1302	UND	500			
31	BROCA 3195F	UND	500			
32	BROCA 4083	UND	500			
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1090	UND	500			
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1091	UND	500			
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1092	UND	500			
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1093	UND	500			
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135	UND	500			
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 F	UND	500			
39	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UND	70			
40	BROCA CIRÚRGICA Nº702	UND	500			
41	BROCA CIRÚRGICA Nº702 HASTE LONGA XXL	UND	500			
42	BROCA CIRÚRGICA Nº703 HASTE LONGA XXL	UND	500			
43	BROCA CIRURGICA ZECKRYA FG	UND	50			
44	BROCA DE ACABAMENTO Nº1091	UND	500			
45	BROCA DE ACABAMENTO Nº1092	UND	500			
46	BROCA DIAMANTADA/ ACABAMENTO EM FORMA DE CHAMA	UND	500			
47	BROCA DIAMANTADA/ ACABAMENTO EM FORMA DE PÊRA	UND	500			
48	BROCA ENDO Z Fg- 152	UND	50			
49	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº01	UND	150			
50	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº02	UND	150			
51	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04	UND	200			
52	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº08	UND	200			
53	BROCA ESFERICA HL Nº 1011	UND	1.000			
54	BROCA ESFERICA Nº 1011	UND	1.000			
55	BROCA ESFERICA Nº 1012	UND	1.000			
56	BROCA ESFERICA Nº 1013	UND	1.000			
57	BROCA ESFERICA Nº 1014	UND	1.000			
58	BROCA ESFERICA Nº 1014 HL	UND	1.000			
59	BROCA ESFERICA Nº 1015 HL	UND	1.000			
60	BROCA ESFERICA Nº 1016	UND	1.000			
61	BROCA ESFERICA Nº 1016 HL	UND	1.000			
62	BROCA ESFERICA Nº1015	UND	1.000			
63	BROCA GATES-GLIDEN Nº3 DE 32MM	UND	50			
64	BROCA GATES-GLIDEN Nº4 DE 32MM	UND	50			
65	BROCA GATES-GLIDEN Nº5 DE 32 MM	UND	50			
66	BROCA PARA ACABAMENTO DA SÉRIE DOURADA COM 7 PONTOS (KIT)	KIT	250			
67	BROQUEIRO COM 100 FUROS	UND	50			
68	CALCADOR P; M	UND	50			
69	CARIOSTÁTICO A 30%	UND	100			
70	CERA ROSA 7 18 LÂMINA	CX	80			

71	CIMENTO CIRURGICO (PERICEM) SEM EUGENOL BASE+ ACEL	KIT	60			
72	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	250			
73	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CX	250			
74	CIMENTO ENDODONTICO (ENDOFILL)	CX	100			
75	CIMENTO PULPOSAN LÍQUIDO	FRASCO	300			
76	CIMENTO PULPOSAN PÓ	FRASCO	350			
77	CIMENTO RESINOSO DUAL	KIT	240			
78	CIMENTO RESTAURADOR IRM	KIT	240			
79	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLÓGICO	FRASCO	350			
80	CLOREXIDINA GEL 2%	FRASCO	300			
81	COLGADURA METAL	UND	100			
82	COLTOSOL C/20G	UND	400			
83	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADEN NUMERAÇÃO VARIADAS	UND	300			
84	CONES ACESSÓRIOS DE GUTA PERCHA F/FM/ M/ MF	UND	450			
85	CONES DE GUTTAPERCHA 1ºSÉRIE	UND	800			
86	CONES DE GUTTAPERCHA 2ºSÉRIE	UND	350			
87	CONES DE GUTTAPERCHA ACESSÓRIA FF	UND	400			
88	CONES DE GUTTAPERCHA ACESSÓRIA XF	UND	400			
89	C-PILOT #10 (25MM)	CX	150			
90	C-PILOT #6 (25MM)	CX	150			
91	C-PILOT #8 (25MM)	CX	150			
92	CREME DENTAL TUBO COM 50/G	UND	350			
93	CUNHA DE MADEIRA	CX	350			
94	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS (ALVEOLEX)	UND	60			
95	CURETAS DENTINARIAS Nº 17/18	UND	200			
96	CURETAS DENTINARIAS Nº11/12	UND	200			
97	CURETAS PERIODONTAIS MCCALL Nº 13/14	UND	200			
98	CURETAS PERIODONTAIS MCCALL Nº 17/18	UND	150			
99	CURETAS PERIODONTAIS TIPOS GRACEY Nº 11/12	UND	150			
100	CURETAS PERIODONTAIS TIPOS GRACEY Nº 5/6	UND	150			
101	CURETAS PERIODONTAIS TIPOS GRACEY Nº 7/8	UND	150			
102	DESCOLADOR DE MOLT 9	UND	100			
103	DESCOLADOR MOLT 2-4 BOLINHA	UND	100			
104	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO(OXIMAX) 1L	LITRO	500			
105	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	500			
106	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	FRASCO	700			
107	EDTA 20 ML	UND	250			
108	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	300			
109	ESCOVA DE ROBSON	UND	6.000			
110	ESCOVA DENTAL ADULTO PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	125			

111	ESCOVA DENTAL INFANTIL PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	125			
112	ESCOVINHA PARA LAVAGEM DO INSTRUMENTAL	UND	200			
113	ESPÁTULA INOX Nº24	UND	50			
114	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO	UND	50			
115	ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO	UND	500			
116	EUCALIPTOL C/ 15 ML	FRASCO	50			
117	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	UND	200			
118	FILME DE PVC TRANSPARENTE LAMINADO PARA USO ODONTOLÓGICO COM APLICA	ROLO	800			
119	FILME PERIAPICAL C/100 INFANTIL	CX	50			
120	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	50			
121	FIO DE SUTURA 3.0 CX/24 SEDA	CX	400			
122	FIO DE SUTURA 4.0 CX/24 SEDA	CX	500			
123	FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNDS	CX	500			
124	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNDS	CX	500			
125	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNDS	CX	500			
126	FIO DENTAL COM 100 METROS	UND	350			
127	FIO DENTAL COM 500 METROS	UND	500			
128	FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	600			
129	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	CX	500			
130	FIXADOR DENTAL 475ML	UND	200			
131	FLUOR GEL 200 ML	UND	300			
132	FLÚOR SOLUÇÃO 0,05% 500 ML	UND	250			
133	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº00	UND	150			
134	FORCEPS ADULTO Nº01	UND	60			
135	FORCEPS ADULTO Nº150	UND	60			
136	FORCEPS ADULTO Nº151	UND	60			
137	FORCEPS ADULTO Nº16	UND	60			
138	FORCEPS ADULTO Nº18-L	UND	60			
139	FORCEPS ADULTO Nº18-R	UND	60			
140	FORCEPS INFANTIL Nº 69	UND	60			
141	FORCEPS INFANTIL Nº01	UND	60			
142	FORCEPS INFANTIL Nº151	UND	60			
143	FORMOCRESOL 10 ML	FRASCO	350			
144	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	30			
145	FRASCO DAPEN SILICONE	UND	150			
146	GERMI RIO 1L	LITRO	300			
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UND	45			
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UND	45			
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 8A	UND	45			
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00	UND	45			
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº12 A	UND	45			
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº13 A	UND	45			
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14	UND	45			

154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206	UND	45			
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210	UND	45			
156	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	UND	45			
157	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UND	45			
158	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	UND	45			
159	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203	UND	90			
160	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204	UND	90			
161	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205	UND	90			
162	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207	UND	90			
163	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UND	90			
164	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	UND	90			
165	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	FRASCO	250			
166	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	250			
167	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA E BASE	UND	300			
168	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% 1000 ML	LT	75			
169	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML	LT	100			
170	KIT ALAVANCAS APEXO Nº 1; 2; 3	KIT	50			
171	KIT DE CÂNULAS DE SUÇÃO TAMANHO MÉDIO, PEQUENO E GRANDE	KIT	50			
172	KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	2.800			
173	KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	3.000			
174	LÂMINA DE BISTURI Nº 15; 15C	CX	202			
175	LAMPARINA INOX A ÁLCOOL	UNDS	20			
176	LENÇOL DE BORRACHA	CX	250			
177	LIMA PARA OSSO	UND	50			
178	LIMAS ENDODÔNTICAS DE 1º SÉRIE FLEXOFIL	CX	250			
179	LIMAS ENDODÔNTICAS DE 1º SÉRIE NITIFLEX	CX	150			
180	LIMAS ENDODÔNTICAS DE 1ªSÉRIE HEDSTROEM	CX	250			
181	LIMAS ENDODÔNTICAS DE 2º SÉRIE FLEXOFIL	CX	250			
182	LIMAS ENDODÔNTICAS DE 2º SÉRIE NITIFLEX	CX	150			
183	LIMAS ENDODÔNTICAS DE 2ªSÉRIE HEDSTROEM	CX	250			
184	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS Nº 06	CX	150			
185	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS Nº08	CX	150			
186	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS Nº10	CX	150			
187	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	UND	400			
188	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	UND	500			
189	MACROESCOVA E MACROMODELO	KIT	50			
190	MICROBRUSH TAMANHO MÉDIO (KG) COM 100 UNID	CX	400			
191	MICROBRUSH TAMANHO PEQUENO (KG) COM 100 UNID	CX	400			
192	MOLDEIRA DE AÇO PARA DENTADO C/ 9 UNDS	KIT	20			
193	MOLDEIRA DE AÇO PARA DESDENTADO C/ 8 UNDS	KIT	20			

194	MOLDEIRA DE PLÁSTICO AUTOCLA. SUP. E INF. NUMERAÇÃO 5; 6; 7; 8 ADULTO E INFANTIL	PAR	50			
195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150			
196	OTOSPORIN 10 ML	UND	300			
197	PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 1ºSÉRIE	CX	250			
198	PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 2ºSÉRIE	CX	250			
199	PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 3ºSÉRIE	CX	250			
200	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PCT	500			
201	PAPEL TOALHA	PCT	700			
202	PARAMOCLOROFENOL CÂNFORADO 20ML	FRASCO	300			
203	PASTA PROFILÁTICA	UND	300			
204	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UND	50			
205	PEDRA POMES- 100G	UND	150			
206	PLACA DE VIDRO	UND	60			
207	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM PONTA DE VIDEA RETA 14CM	UND	60			
208	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL ADULTO E INFANTIL	KIT	50			
209	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	CX	150			
210	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA AUTO 1L	LITRO	50			
211	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UND	400			
212	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1	UND	500			
213	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2	UND	500			
214	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3	UND	500			
215	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3,5	UND	500			
216	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA 3,5	UND	200			
217	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA A1	UND	200			
218	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA A2	UND	200			
219	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA A3	UND	200			
220	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA B1	UND	200			
221	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA OA1	UND	200			
222	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA OA2	UND	200			
223	RESINA MACIA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA REEMBASAMENTO (SOFT REBASE)	KIT	20			
224	REVELADOR PARA RAIOS-X 475ML	UND	200			
225	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS	UND	150			
226	SILANO (AGENTE DE UNIÃO) C/ 5ML	FRASCO	50			
227	SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO 10% V/V 1000 ML	LITRO	60			
228	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40 UND	PCT	2.000			
229	SUGADORES CIRURGICOS ESTÉRIL CX COM 20 UNDS	CAIXA	250			
230	SUGADORES ENDODÔNTICO DESCARTÁVEIS	PCT	1.250			

231	SUORTE JACARÉ	UND	90			
232	TAÇA DE BORRACHA	UND	250			
233	TESOURAS PEQUENAS/ IRIS RETA 12CM	UND	200			
234	TIRA DE ACABAMENTO DE RESINA	CX	150			
235	TIRA DE LIXA METALICA	CX	200			
236	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UND	PCT	180			
237	TOALHA DE TECIDO PARA ROSTO	UND	50			
238	ULTRACALL XS	PCT	150			
239	VASELINA SÓLIDA 35G	UND	100			
240	VERNIZ CAVITÁRIO C/FLÚOR	FRASCO	125			
241	VICRYL 4-0 C/AG 1,6CM 1/2 45CM CXA/36 ENV	CAIXA	20			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.465.970,54

(vinte e dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

9.3 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados, conforme artigo 83 da Lei nº 14.133/2021:

“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

9.4 Os quantitativos e as respectivas unidades da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 Por se tratar de Pregão para Registro de Preço, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme artigo 17 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA _____, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/202x e Processo nº xxxxxxxxxxxx/202x; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para _____ destinados a _____ do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas

substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº _____/_____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxx
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses de _____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX XXX

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), xx de xxxxxxxx de xxxx.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX